

PARECER 592/1999 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PL 254/1998.

O projeto de lei 254/98, de autoria do Nobre Vereador Rubens Calvo, dispõe que todos os estabelecimentos de saúde da rede pública municipal ficam obrigados a fornecer gratuitamente aos aposentados, pensionistas e deficientes físicos que percebam até 3 (três) salários mínimos mensais, como única fonte de renda, remédios de uso contínuo, necessários à prevenção e recuperação da saúde.

Segundo a justificativa que acompanha a proposição, é dever do Município garantir a saúde. E esse dever traduz-se na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução dos riscos de doenças e no estabelecimento de condições que assegurem acesso às ações e aos serviços para a sua proteção e recuperação.

Assim, este projeto tem por escopo obrigar os estabelecimentos de saúde da rede pública a fornecer medicamentos de uso contínuo e necessários à prevenção e recuperação da saúde aos mais necessitados.

Nos aspectos do mérito que cabe a esta Comissão analisar, entendemos que a matéria está revestida de elevado interesse público, devendo prosperar e ser apoiada pelo E. Plenário.

Por todo o exposto, favorável é o nosso parecer

Sala da Comissão de Administração Pública, 30.06.99

Gilson Barreto - Presidente

Oswaldo Enéas - Relator

Jorge Taba

José Amorim

Maeli Vergniano